



PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

LEI Nº 5.888, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

Altera o **caput** do artigo 5º e os incisos I e II do § 2º do artigo 6º, revoga parágrafo único do artigo 5º e os §§ 2º e 3º do artigo 7º, todos da Lei nº 5.809, de 1º de julho de 2024, que “Estabelece normas de operacionalização das transferências especiais previstas nos artigos 135-A e 136-A da Constituição do Estado de Rondônia.” e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados o **caput** do artigo 5º e os incisos I e II do § 2º do artigo 6º da Lei nº 5.809, de 1º de julho de 2024, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 5º O Deputado autor da emenda individual deverá indicar ao Poder Executivo, por meio de ofício via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o seu respectivo código, os beneficiários, os números de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ dos Municípios e o valor de cada emenda.

.....
Art. 6º

.....
§ 2º

I - terá como denominação “Transferências Especiais Estaduais” acrescentado da identificação do Deputado por meio do seu respectivo código;

II - será utilizada uma única conta específica para transferências especiais, por Deputado;

.....” (NR)

Art. 2º Ficam revogados o parágrafo único do artigo 5º e os §§ 2º e 3º do artigo 7º, todos da Lei nº 5.809, de 2024.

Art. 3º Fica o § 1º do artigo 7º da Lei nº 5.809, de 2024, transformado em parágrafo único.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053424659

DECRETO Nº 29.554, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 10.702.337,50, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do inciso I, do artigo 9º da Lei nº 5.733 de 09 de janeiro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 10.702.337,50 (dez milhões, setecentos e dois mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), em favor das unidades orçamentárias: Fundo de Investimento e Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - Fider, Departamento Estadual de Trânsito - Detran e Agência Estadual de Vigilância em Saúde - Agevisa, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

| Código | Especificação | Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
|-------------------------|---|----------------|-------------------------|--------------------------|
| | FUNDO DE INVESTIMENTO E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FIDER | | | 400.000,00 |
| 11.013.23.691.2000.4146 | PROMOVER A ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS | 339035 | 1.899.0 | 300.000,00 |
| | | 449052 | 1.899.0 | 100.000,00 |
| | DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN | | | 10.272.337,50 |
| 15.020.06.181.2170.4088 | EXPEDIR CNH CIDADÃ E CNH SOCIAL | 339039 | 1.752.0 | 700.000,00 |
| 15.020.06.181.2174.4117 | CONSTRUIR E REFORMAR AS SEDES DO DETRAN/RO | 449051 | 1.753.0 | 8.565.650,00 |
| 15.020.06.845.2170.4089 | PROMOVER PARCERIAS COM MUNICÍPIOS PARA GESTÃO DO TRÁFEGO | 334041 | 1.752.0 | 1.006.687,50 |
| | AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - AGEVISA | | | 30.000,00 |
| 17.034.10.122.1015.2087 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE | 339039 | 1.500.0 | 30.000,00 |
| | TOTAL | | | R\$ 10.702.337,50 |

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

| Código | Especificação | Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
|-------------------------|---|----------------|-------------------------|-------------------|
| | FUNDO DE INVESTIMENTO E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FIDER | | | 400.000,00 |
| 11.013.23.691.2000.4146 | PROMOVER A ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS | 335041 | 1.899.0 | 400.000,00 |

| | | | | |
|-------------------------|--|--------|---------|------------------------------|
| | DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN | | | 10.272.337,50 |
| 15.020.06.128.1015.2096 | FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS. | 339039 | 1.753.0 | 453.000,00 |
| 15.020.06.181.2002.2271 | REALIZAR CAMPANHAS EDUCATIVAS DE TRÂNSITO | 339030 | 1.752.0 | 1.706.687,50 |
| 15.020.06.181.2174.4116 | MODERNIZAR E GERIR O PATRIMÔNIO DO DETRAN/RO | 449052 | 1.753.0 | 8.112.650,00 |
| | AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - AGEVISA | | | 30.000,00 |
| 17.034.10.122.1015.2087 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE | 339139 | 1.500.0 | 30.000,00 |
| TOTAL | | | | R\$ 10.702.337,50 |

Protocolo 0053744303